



## MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Altera a Lei Complementar nº 221, de 27/12/2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, alterando as atribuições das Secretarias Municipais Executiva e a de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o art. 6º e o art. 12 da Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 2012, que passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 6º À Secretaria Municipal Executiva compete assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos alusivos à coordenação administrativa e aos atos de gestão da Chefia do Poder Executivo Municipal; Coordenar as ações vinculadas à compras governamentais e Sistema de Registro de preços; Gerenciar as atividades da CPL; Gerenciar e controlar todos os contratos administrativos da administração municipal; articular as relações entre o Poder Público e os órgãos governamentais; exercer a coordenação das demais secretarias municipais; coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais; gerenciar o Sistema Integrado de Gestão da Informação; estabelecer políticas para a segurança da informação; viabilizar a infraestrutura tecnológica para a implementação do Planejamento Estratégico de Gestão; ; bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas, sendo suas atribuições exercidas pelo titular do cargo em comissão de Secretário Municipal Executivo – Símbolo SM.”*

*“Art. 12. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, compete formular e executar a política municipal de desenvolvimento nas áreas de logística, indústria, comércio e serviços; realizar e incentivar estudos e pesquisas nas áreas afins, supervisionando a coordenação e execução de planos, programas e projetos; fomentar os assuntos de interesse do município relativos às áreas afins, em conjunto com órgãos e entidades públicas e privadas; manter permanentemente intercâmbio com os órgãos públicos e entidades privadas visando a geração de importantes oportunidades para a cidade que sejam a origem de mais empregos, mais especializações técnicas e o início para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do Município; articular-se junto às concessionárias de serviços públicos, visando a otimização desses serviços no que tange aos projetos econômicos que venham a se implantar no município; incentivar e apoiar as atividades da iniciativa privada ligadas à indústria, comércio e*



## **MUNICÍPIO DE MARICÁ**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*serviços; promover a competitividade das entidades instaladas no município para que isso gere uma importante aceleração econômica para o município; captar investimentos nas áreas de turismo e lazer, na indústria do petróleo e gás, nos grandes investimentos da indústria imobiliária, bem como trazer investidores nacionais e estrangeiros, com vistas ao crescimento do Município, proporcionando geração de emprego para a população, administrar o aeroporto municipal, bem como exercer outras atividades correlatas; sendo suas atribuições exercidas pelo titular do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Símbolo SM.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ,  
13 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**